

POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

SUMÁRIO

CAPÍTULO I DEFINIÇÕES	3
CAPÍTULO II OBJETIVO E APLICAÇÃO	5
CAPÍTULO III GERENCIAMENTO DE RISCOS	5
CAPÍTULO IV CATEGORIAS DE RISCOS	9
CAPÍTULO V RESPONSABILIDADES E COMPETÊNCIAS	10
CAPÍTULO VI VIGÊNCIA.....	17
CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS.....	17

POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS DA MONTE RODOVIAS S.A.

CAPÍTULO I DEFINIÇÕES

1.1. Quando não definido em outros dispositivos desta Política, os termos iniciados em letra maiúscula, estejam no singular ou no plural, no masculino ou no feminino, terão os seguintes significados:

Administradores e Membros de Comitês	significam os membros do Conselho de Administração, Diretores Estatutários e não Estatutários e membros dos Comitês de Assessoramento da Companhia, estatutários e/ou não estatutários, e seus respectivos suplentes, conforme aplicável.
Apetite a Risco	significa o grau de exposição a Riscos que a Companhia está disposta a assumir para atingir seus objetivos.
B3	significa a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.
Colaboradores	significa toda pessoa que mantenha vínculo estatutário ou empregatício com a Companhia e suas Controladas, tais como: Administradores e Membros de Comitês, empregados em tempo integral e temporário, empregados terceirizados, estagiários, consultores, assessores e demais colaboradores da Companhia e de suas Controladas.
Companhia	significa a Monte Rodovias S.A.
Controladas	significam as subsidiárias e/ou sociedades em que a Companhia exerça o poder de controle na direção das atividades sociais e orientação do funcionamento dos órgãos da administração.
Comitês de Assessoramento	significa todo e qualquer comitê de assessoramento do Conselho de Administração criado com o objetivo de auxiliar a Companhia e seus Administradores e Membros de Comitês na condução das

	atividades em conformidade com as políticas, códigos e regimentos da Companhia, bem como da legislação e regulamentação aplicáveis, sendo instalados em caráter não estatutário, podendo ou não ser permanentes, de acordo com as necessidades da Companhia.
COSO	significa o Comitê de Organizações Patrocinadoras da Comissão Treadway (<i>Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission</i>), uma organização privada dedicada a fornecer orientações e diretrizes sobre gerenciamento de riscos corporativos, controles internos e prevenção de fraudes.
CVM	significa a Comissão de Valores Mobiliários.
Gerenciamento de Riscos	significa o sistema intrínseco ao planejamento estratégico de negócios, composto por processos contínuos e estruturados para identificar, monitorar e responder a eventos de Risco da Companhia, visando a redução da probabilidade de incidência de tais eventos e o impacto de perdas, com a consequente criação de valor e preservação da longevidade dos negócios.
Instrução CVM 358	significa a Instrução CVM nº 358, de 03 de janeiro de 2002, que dispõe sobre a divulgação e uso de informações sobre Ato ou Fato Relevante relativos às companhias abertas.
Lei das Sociedades por Ações	significa a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.
Matriz de Riscos	significa a ferramenta que indica, graficamente, os riscos: (i) de baixa probabilidade e baixo impacto; (ii) de baixa probabilidade e alto impacto; (iii) de alta probabilidade e baixo impacto; e, por fim (iv) de alta probabilidade e alto impacto, auxiliando na definição de <i>Apetite a Risco</i> e na implementação do Gerenciamento de Riscos pela Companhia e por suas Controladas.

Política	significa esta Política de Gerenciamento de Riscos.
Risco	significa fator ou evento incerto cuja materialização pode: (i) causar impactos negativos no cumprimento dos objetivos da Companhia e suas Controladas; e/ou (ii) subsidiar o processo de tomada de decisão quando representar uma oportunidade.

CAPÍTULO II **OBJETIVO E APLICAÇÃO**

2.1 A presente Política tem por objetivo estabelecer os princípios, diretrizes e responsabilidades gerais a serem observados no processo de Gerenciamento de Riscos da Companhia e de suas Controladas, visando a perpetuidade dos negócios.

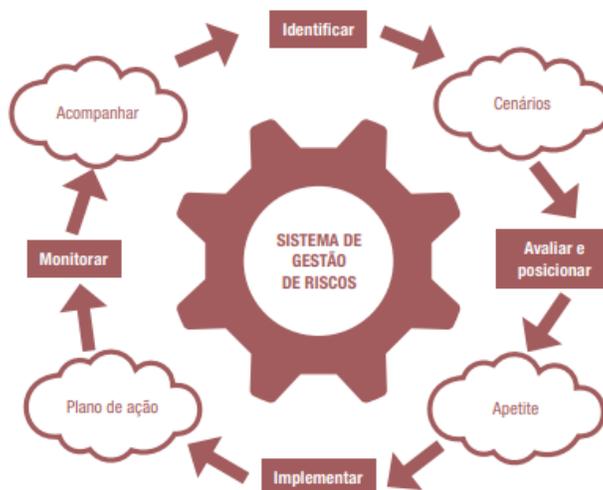
2.2 Esta Política se aplica a todos os Administradores e Membros de Comitês e demais Colaboradores da Companhia e de suas Controladas, de forma a possibilitar a adequada identificação, avaliação, direcionamento, monitoramento e comunicação dos Riscos aos quais a Companhia e suas Controladas estão ou podem ser expostas, contribuindo para o gerenciamento dos mesmos e para a tempestiva tomada de decisões e medidas aplicáveis.

CAPÍTULO III **GERENCIAMENTO DE RISCOS**

3.1 O Gerenciamento de Riscos é responsabilidade de todos os Administradores e Membros de Comitês e Colaboradores e requer a participação ativa de todas as áreas da Companhia, na extensão de suas competências, integrando-se às metas e objetivos estratégicos dos negócios da Companhia e de suas Controladas.

3.2 A estrutura organizacional dos processos de Gerenciamento de Riscos utiliza como parâmetro as diretrizes estabelecidas pelo Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC) e pelo COSO, especialmente no que diz respeito ao fluxo de identificação, avaliação, implementação e monitoramentos dos Riscos aos quais a Companhia e suas

Controladas estão expostas.



fonte: Caderno de Governança Corporativa do IBCG: Gerenciamento de Riscos Corporativos - Evolução em Governança e Estratégia.

Disponível em: <https://conhecimento.ibgc.org.br/Paginas/Publicacao.aspx?PubId=21794>

3.3 O Gerenciamento de Risco possui relacionamento direto com os objetivos da Companhia e de suas Controladas, impactando nas estratégias de negócios, na definição de seus controles operacionais internos e na busca da excelência na gestão empresarial. A Companhia utiliza as diretrizes do COSO na definição dos componentes de sua estrutura de Gerenciamento de Riscos e de suas controladas, conforme definições abaixo:

3.3.1 **Ambiente Interno:** o ambiente interno inclui a estrutura organizacional, os recursos humanos e físicos, a cultura e os valores da Companhia e de suas Controladas, sendo considerado a base para todos os demais componentes da estrutura de controles, estabelecendo a forma, o gerenciamento, o monitoramento e a disciplina dos Administradores e Membros de Comitês e demais Colaboradores alocados fisicamente nas dependências da Companhia e de suas Controladas, em relação à estrutura de controles internos.

3.3.2 **Fixação de Objetivos:** os objetivos devem ser estabelecidos antes da identificação das situações em potencial que poderão afetar sua realização. O Gerenciamento de Riscos envolve a adoção, pela administração da Companhia, de um processo para estabelecer o alinhamento entre os objetivos fixados e a missão da Companhia, levando-se em consideração o seu Apetite a Risco.

3.3.3 **Identificação de Eventos:** após a fixação dos objetivos, devem ser identificados os eventos que podem prejudicar a realização de tais objetivos. Durante o processo de identificação de eventos, estes poderão ser classificados como Riscos, oportunidades, ou ambos. A identificação das ocorrências que podem impactar adversamente os objetivos da Companhia e de suas Controladas pode ser realizada de diversas formas, dentre as quais se destacam: (i) realização de auditorias internas periódicas; (ii) comunicações realizadas por Colaboradores; (iii) alertas emitidos pelos sistemas de monitoramento; (iv) contatos de fornecedores / clientes / terceiros relatando algum problema; e (v) denúncias realizadas pelo canal externo próprio para esse fim.

3.3.4 **Avaliação de Riscos:** os Riscos identificados são analisados com a finalidade de determinar a forma como serão administrados e, então, devem ser associados aos objetivos que podem influenciar. Avaliam-se os Riscos considerando seus efeitos inerentes e residuais, bem como sua probabilidade de ocorrência e os impactos que podem causar à Companhia, seus *stakeholders* e terceiros. Os Riscos são identificados e avaliados de acordo com a probabilidade de ocorrência e seu impacto sobre o negócio, inclusive, sobre a imagem e reputação da Companhia. Cada decisão leva em consideração os benefícios, os aspectos negativos e os riscos atrelados, mensurando a relação entre impacto e mitigação, para desenvolver planos de contingência e de continuidade adequados aos negócios da Companhia. Desta forma, os Riscos identificados são classificados utilizando-se a Matriz de Riscos abaixo, de acordo com o grau de relevância envolvido:



3.3.5 **Resposta a Risco:** após a identificação e avaliação dos Riscos, devem ser avaliadas as possíveis respostas aos referidos Riscos: evitar, aceitar, reduzir ou compartilhar. O tratamento conferido a cada um dos Riscos identificados deve levar em consideração um conjunto de ações destinadas a alinhar os Riscos às respectivas tolerâncias e ao Apetite a Risco da Companhia.

3.3.6 **Atividades de Controle:** são os procedimentos estabelecidos e implementados para assegurar que as respostas aos Riscos identificados sejam executadas de forma tempestiva e eficiente.

3.3.7 **Informações e Comunicações:** a comunicação eficaz é aquela que flui na organização em todas as direções, no tocante ao Gerenciamento de Riscos da Companhia e de suas Controladoras, de modo que os Colaboradores recebam informações claras e precisas quanto às suas funções e responsabilidades.

3.3.8 **Monitoramento:** o monitoramento é realizado por meio de atividades gerenciais contínuas, avaliações independentes ou uma combinação desses dois procedimentos.

CAPÍTULO IV

CATEGORIAS DE RISCOS

4.1 Após a análise dos Riscos, conforme o item 3.3.4, os Riscos serão divididos em categorias, de acordo com a probabilidade de materialização e expectativa de grau de impacto no cumprimento dos objetivos da Companhia e de suas Controladas, e podem ser classificados da seguinte forma:

- **Riscos Estratégicos:** são os Riscos associados à estratégia da Companhia na busca de criação, proteção e crescimento de valor. Também são classificados como riscos estratégicos os que podem ocasionar impacto negativo na receita ou no capital da Companhia, em consequência de planejamento falho ou de mudanças no ambiente de negócios, alheios a vontade da Companhia. Incluem riscos de continuidade de negócio, mudanças de políticas governamentais que afetem nossos negócios, entre outros.
- **Riscos Operacionais:** são os Riscos que envolvem a operação, pessoas chaves, sistemas de informação, processos, controles internos, receitas e outros ativos que podem implicar perdas financeiras, danos de reputação e imagem e declínio do resultado da Companhia, dentre outros. Também envolvem os Riscos referentes à falta de consistência e adequação dos sistemas de informação, processamento e controle de operações, bem como de falhas nos controles internos ou fraudes que tornem impróprio o exercício das atividades da Companhia.
- **Riscos Financeiros:** são os Riscos de que os fluxos de caixa não sejam administrados efetivamente para maximizar a geração de caixa operacional, gerenciar os riscos e retornos específicos das transações financeiras e captar e aplicar recursos financeiros de acordo com as políticas estabelecidas, bem como os Riscos decorrentes de efeitos não esperados no cenário econômico, político e nas tendências de mercado que podem ter reflexo na taxa de juros, inflação, investimentos financeiros, dentre

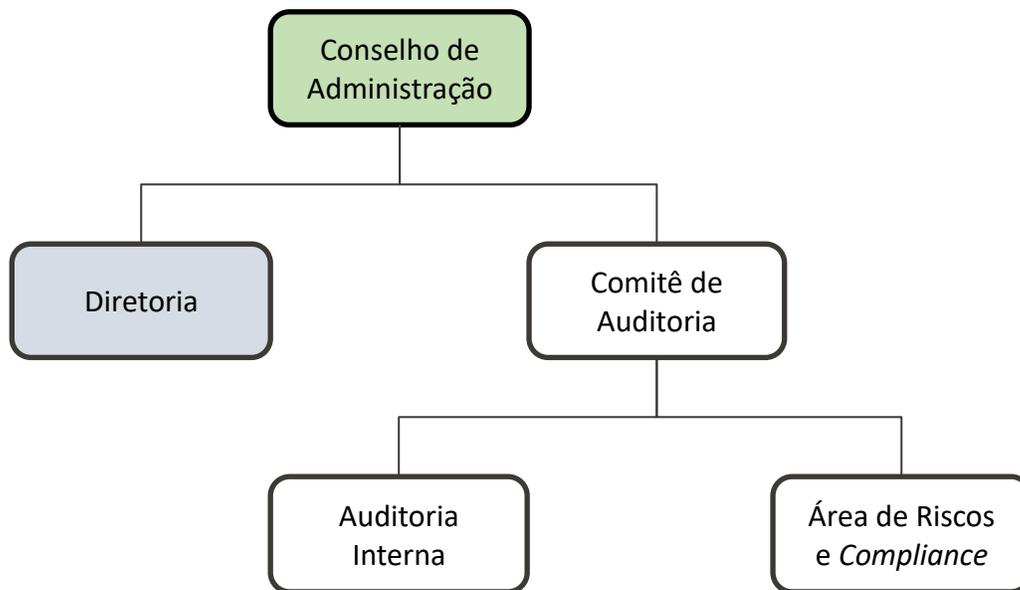
outros. Dentre eles, podemos citar: risco de crédito, risco de liquidez e risco de mercado.

- **Riscos Jurídicos**: são os Riscos que podem surgir em decorrência de processos nos quais a Companhia é autora ou ré, por descumprimento de obrigações aplicáveis ao negócio, por contratações de terceiros sem análise jurídica, perdas financeiras decorrentes de reclamações trabalhistas movidas por colaboradores e prestadores de serviços, dentre outros.
- **Riscos de Sustentabilidade**: são os Riscos relacionados a possibilidade de incorrer em perdas advindas de efeitos negativos no meio-ambiente e/ou na sociedade decorrentes de impacto ambiental, em povos e comunidades nativas e proteção da saúde humana, de propriedades culturais e da biodiversidade.
- **Riscos de Imagem**: são os riscos decorrentes da possibilidade de a Companhia ter seu nome, marca e/ou credibilidade desgastado no mercado ou perante autoridades em razão de publicidade negativa, verdadeira ou não.
- **Riscos Regulatórios**: são os Riscos que decorrem do atraso ou dificuldade na obtenção de licenças ou permissões regulatórias, ou ainda, do não cumprimento das normas regulatórias e dos limites definidos por órgãos regulamentadores.
- **Riscos de Compliance**: são os Riscos relacionados com a falta de habilidade ou disciplina para cumprir com a legislação e/ou regulamentação aplicáveis ao negócio e as normas e procedimentos internos.

CAPÍTULO V

RESPONSABILIDADES E COMPETÊNCIAS

5.1 No Gerenciamento de Riscos, o Conselho de Administração, o Comitê de Auditoria, a Diretoria, a Área de Riscos e *Compliance* e a Área de Auditoria interna possuem atribuições distintas relacionadas aos processos de identificação, avaliação e monitoramento de controles internos e *compliance*, e devem atuar de maneira integrada, conforme organograma abaixo, que ilustra a estrutura de governança da Companhia, e as competências estabelecidas neste Capítulo V. As funções de *compliance*, controles internos e riscos corporativos não poderão ser acumuladas com as atividades operacionais, nos termos da regulamentação aplicável.



5.1.1 **Conselho de Administração:** Compete ao Conselho de Administração da Companhia, sem prejuízo do disposto em seu regimento interno e no Estatuto Social da Companhia:

- (i) aprovar esta Política de Gerenciamento de Riscos e suas revisões futuras;
- (ii) estabelecer as diretrizes gerais das estratégias de Gerenciamento de Riscos;
- (iii) avaliar e aprovar a Matriz de Riscos;
- (iv) acompanhar e direcionar o desenvolvimento de uma estrutura sólida de Gerenciamento de Riscos, dando apoio em caso de necessidade ao Comitê de Auditoria que integra as atividades de Gerenciamento de Riscos da Companhia;
- (v) assegurar ao Comitê de Auditoria autonomia operacional, aprovando seu orçamento próprio destinado a cobrir suas despesas de funcionamento;
- (vi) supervisionar as atividades do processo de Gerenciamento de Riscos executadas pela Companhia;
- (vii) receber, por meio do Comitê de Auditoria, o reporte das atividades da auditoria interna promovidos no âmbito do processo de Gerenciamento de Riscos;

- (viii) avaliar a adequação da estrutura (recursos humanos, financeiros e sistemas) destinada ao processo de Gerenciamento de Riscos; sendo certo que deverá avaliar, ao menos anualmente, a área de auditoria interna para verificar se a estrutura e orçamento empregados são suficientes para o desempenho de suas funções;
- (ix) definir o Apetite a Riscos da Companhia;
- (x) acompanhar a evolução do Gerenciamento de Riscos por meio do enquadramento da Companhia aos limites estabelecidos;
- (xi) monitorar o Comitê de Auditoria, bem como quaisquer outros Comitês de Assessoramento, caso existentes, e definir as decisões a serem tomadas nos conflitos e impasses, casos tais Comitês não cheguem a uma decisão final sobre determinado tema; e
- (xii) praticar quaisquer outros atos e tomar quaisquer outras medidas relacionadas às competências listadas acima e necessárias ao fiel cumprimento desta Política.

5.1.2 **Diretoria.** Compete à Diretoria, dentre outras atribuições:

- (i) implementar as estratégias e diretrizes da Companhia aprovadas pelo Conselho de Administração;
- (ii) executar esta Política e, sempre que necessário, propor ao Conselho de Administração eventuais necessidades de revisão; e
- (iii) identificar Riscos preventivamente e fazer sua respectiva gestão, avaliando probabilidade de sua ocorrência e adotando medidas para sua prevenção e/ou mitigação.

5.1.3 **Comitê de Auditoria:** Compete ao Comitê de Auditoria da Companhia, sem prejuízo do disposto em seu regimento interno:

- (i) avaliar e monitorar a exposição da Companhia aos Riscos;
- (ii) supervisionar as atividades das áreas financeira, controladoria e contábil da

Companhia;

- (iii) opinar na contratação e destituição dos serviços de auditoria independente;
- (iv) acompanhar as atividades da auditoria interna e da área de controles internos da Companhia;
- (v) avaliar a efetividade do modelo de Gerenciamento de Riscos da Companhia e sugerir soluções de aprimoramento de seus processos ao Conselho de Administração da Companhia, quando necessário, apontando as causas e responsabilidades;
- (vi) reportar ao Conselho de Administração e recomendar a revisão ou a implementação de alterações, prioridades e inclusões na Matriz de Riscos, na distribuição de competências, nas categorias de riscos, e nos processos internos de Gerenciamento de Riscos da Companhia;
- (vii) assessorar o Conselho de Administração na avaliação de políticas, limites e planos de ação relacionados ao Gerenciamento de Riscos;
- (viii) avaliar e monitorar o cumprimento e a efetividade desta Política e recomendar correções ou aprimoramentos necessários ao Conselho de Administração;
- (ix) receber e tratar informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos; e
- (x) praticar quaisquer outros atos e tomar quaisquer outras medidas relacionadas às competências listadas acima e necessárias ao fiel cumprimento desta Política.

5.1.4 **Área de Riscos e Compliance.** Compete à Área de Riscos e *Compliance*, dentre outras atribuições:

- (i) consolidar a avaliação de Riscos da Companhia, por meio da elaboração de relatórios periódicos, e reportá-los ao Comitê de Auditoria;
- (ii) elaborar processos a serem utilizados na gestão de Riscos;
- (iii) identificar Riscos preventivamente e fazer sua necessária gestão, avaliando a probabilidade de ocorrência e adotando medidas para sua prevenção e mitigação junto

ao Comitê de Auditoria;

(iv) mapear, conduzir e coordenar, com o apoio da área jurídica, treinamentos de *compliance* às áreas de interesse;

(v) auxiliar a área de ouvidoria na apuração e análise das medidas disciplinares a serem aplicadas em decorrência de violação do Código de Ética e Conduta da Companhia;

(vi) conscientizar os gestores sobre a importância da gestão de Riscos e a responsabilidade inerente a cada Colaborador;

(vii) definir diretrizes relacionadas ao funcionamento do sistema de denúncias da Companhia, visando a captar, responder, esclarecer ou encaminhar aos responsáveis competentes as dúvidas e/ou denúncias de infração relacionadas à conduta ética;

(viii) desenvolver os mecanismos necessários para a evolução e maturidade do programa de integridade (*compliance*), incluindo, a apresentação de propostas para edição, revisão e interpretação do Código de Ética e Conduta e suas políticas, a apuração de suspeitas de desvios, a realização e análise de *background checks*, produção e divulgação de relatórios, e coordenação, com o apoio da área jurídica, da comunicação de *compliance*;

(ix) coordenar e orientar, com o apoio da área jurídica, a força de trabalho interna e as áreas de negócio da Companhia na realização e padronização do exercício de suas funções na primeira linha de defesa do gerenciamento de risco (controles internos); e

(x) realizar no mínimo uma revisão anual do sistema de controles internos da Companhia.

5.1.5 Área de Auditoria Interna. Compete à área de Auditoria Interna, dentre outras atribuições:

(i) documentar e zelar pelo cumprimento desta Política e procedimentos de Gerenciamento de Riscos, bem como prover suporte em processos de revisão de tais documentos;

(ii) avaliar periodicamente a aderência aos controles internos, bem como aferir a

qualidade e a efetividade dos processos de gerenciamento de riscos, controle e governança da Companhia;

(iii) reportar ao Conselho de Administração, por meio do Comitê de Auditoria, o resultado de auditorias e avaliações realizadas nas áreas monitoradas por tal área, de forma independente, imparcial e tempestiva;

(iv) mapear os controles chaves por processo, e executar testes periódicos para avaliar a eficácia e a efetividade operacional dos controles chaves; e

(v) identificar novos riscos, vulnerabilidades e oportunidades de melhorias avaliando e testando as melhorias nos controles implementados. Para todas as deficiências identificadas em uma avaliação de controles internos, as áreas de negócios responsáveis definem planos de ação para remediá-las.

5.1.5.1 A área de Auditoria Interna reporta-se ao Conselho de Administração, por meio do Comitê de Auditoria.

5.2. O processo de gerenciamento de riscos requer a participação ativa de todos os colaboradores e a disseminação da cultura e do conhecimento de mitigação de riscos em todas as instâncias. Como estratégia de proteção quanto aos riscos aos quais está exposta, a Companhia adota o modelo “Três Linhas de Defesa”.



- Primeira linha de defesa: A primeira linha de defesa é composta pelos gestores das unidades operacionais da Companhia e suas subsidiárias, que lidam diretamente com os negócios da organização e têm responsabilidade pelos riscos que decorrem de suas atividades. A primeira linha é responsável por manter controles internos eficazes e conduzir procedimentos de gerenciamento de riscos e controles continuamente nas unidades operacionais e subsidiárias.
- Segunda linha de defesa: A segunda linha de defesa é composta por gestores das áreas que são independentes das unidades operacionais, porém são áreas de suporte de tais unidades operacionais/de negócios. No caso da primeira linha de defesa, os objetivos das unidades operacionais estão diretamente alinhados com as entregas de produtos e/ou serviços aos clientes. No caso da segunda linha de defesa, as áreas de suporte buscam fornecer suporte e avaliação sobre a qualidade e estabelecimento dos controles internos e *compliance* e gerenciamento de riscos.
- Terceira linha de defesa: A terceira linha de defesa é composta pela área de Auditoria Interna, que reporta-se ao Conselho de Administração, por meio do Comitê de Auditoria, servindo ao objetivo de avaliar de forma independente a governança, gestão de riscos e controles internos e *compliance* da Companhia, tendo como resultado a implantação das oportunidades de melhorias.

CAPÍTULO VI

VIGÊNCIA

6.1 Esta Política, que foi aprovada na Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 09 de julho de 2021, aditada em Reunião do Conselho de Administração realizada em 06 de outubro de 2021, e terá vigência a partir da data definida nas respectivas deliberações e por tempo indeterminado, podendo ser modificada por deliberação do Conselho de Administração da Companhia, nos termos do item 7.3 abaixo.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Todos os Colaboradores devem manter o sigilo e a confidencialidade a respeito dos temas relativos a suas atividades e às da Companhia, devendo tratá-las sempre em observância às políticas e regimentos internos da Companhia, não podendo, em qualquer hipótese, divulgar informações relacionadas às atividades da Companhia e aos processos de Gerenciamento de Riscos.

7.2. Quaisquer dúvidas acerca das disposições desta Política e casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Administração da Companhia.

7.3. A presente Política poderá ser alterada mediante prévia aprovação do Conselho de Administração da Companhia sempre que se entender necessário e/ou em decorrência de alterações legislativas e regulatórias ou de documentos de governança corporativa da Companhia.

* * * * *

Eagle - Anexo V - Política de Gerenciamento de Riscos limpa Out 2021 101727901 1 pdf

Código do documento 618fa005-ef18-4b34-a530-91bf04fca4db



Assinaturas



Eliana de Faria Frazão
eliana.frazao@monterodovias.com.br
Assinou

Eliana de Faria Frazão



Carlos de Camargo Penteado Braga
carlos.braga@montepartners.com
Assinou



Eventos do documento

06 Oct 2021, 18:25:35

Documento número 618fa005-ef18-4b34-a530-91bf04fca4db **criado** por MONIQUE SANTOS MOREIRA (Conta 7d4be063-51bd-45ff-90af-75d4229fccfd). Email :adm@monterodovias.com.br. - DATE_ATOM: 2021-10-06T18:25:35-03:00

06 Oct 2021, 18:26:38

Lista de assinatura **iniciada** por MONIQUE SANTOS MOREIRA (Conta 7d4be063-51bd-45ff-90af-75d4229fccfd). Email: adm@monterodovias.com.br. - DATE_ATOM: 2021-10-06T18:26:38-03:00

06 Oct 2021, 19:34:07

ELIANA DE FARIA FRAZÃO **Assinou** - Email: eliana.frazao@monterodovias.com.br - IP: 181.223.208.187 (b5dfd0bb.virtua.com.br porta: 36056) - Documento de identificação informado: 246.307.928-21 - DATE_ATOM: 2021-10-06T19:34:07-03:00

06 Oct 2021, 23:42:49

CARLOS DE CAMARGO PENTEADO BRAGA **Assinou** - Email: carlos.braga@montepartners.com - IP: 179.178.174.81 (179.178.174.81.dynamic.adsl.gvt.net.br porta: 41492) - **Geolocalização: -19.947277482408953 -43.91999764183871** - Documento de identificação informado: 714.275.627-68 - DATE_ATOM: 2021-10-06T23:42:49-03:00

Hash do documento original

(SHA256):3359508bac28d5951cedb38454930ec12d8f5bab531c92931168c98925227618

(SHA512):bca412509530a2cad42de0d39ab95b731267ce8972b324379da026d82844f04699e1f8e490680d72a89769c5678dfc60c6a2487862c0d5215ca2c52ebc62632e

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign